

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto. 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384.

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

### INDICAÇÃO Nº. 120/2018.

O Vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente à presença de V. Ex<sup>ta</sup>, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao Prefeito Municipal, para sugerir as seguintes providências quanto:

**COLOCAR BOCA DE LOBO NA RUA ALBERTINO SOARES DE MELO ALTURA DO NÚMERO 203, POIS NÃO EXISTE NENHUMA EM TODA SUA EXTENSÃO.**

### JUSTIFICACÃO:

Este Vereador foi procurado por moradores da Albertino Soares de Melo, onde os mesmos relataram que estão passando por transtornos aborrecimentos e prejuízos, em toda sua extensão não possui nenhuma boca de lobo e com isto a água não tem para onde escoar entrando dentro das residências levando consigo lama e detritos estragando assim os móveis e tudo que encontra pela frente.

As fotos em anexo foram tiradas em frente a residência nº 203 onde o morador relatou que toda vez que chove seu carro inunda.

Portanto atendendo a solicitação dos moradores desta rua acima citada este Vereador solicita desta Administração que possa ser tomada as devidas providências no sentido de resolver este impasse antes que aumente mais os transtornos e prejuízos destes moradores, visto que estamos passando por um período chuvoso.

Nesse sentido, conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração Pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo, que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente indicação.

Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, conforme previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Piumhi 12 novembro de 2018



**MANOEL MANOEL MARQUES**

Vereador 2017-2020



